

**EDITAL PÚBLICO
PROGRAMAÇÃO MUSICAL
NOITE DOS MUSEUS PORTO ALEGRE 2026**

1. APRESENTAÇÃO

O Edital Público visa contribuir para a difusão da produção musical, incentivando, valorizando e divulgando trabalhos autorais, nas suas mais diferentes manifestações e formas de expressão, que emergem no cenário artístico do Rio Grande do Sul, para compor a programação musical da 10ª Noite dos Museus Porto Alegre.

Uma iniciativa do Instituto Noite dos Museus - INDM, instituição sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 38.165.481/0001-68, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 71 - Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP: 90.220-030, responsável pelo planejamento e execução do projeto Noite dos Museus.

2. OBJETIVOS

2.1 Este edital tem por objetivo selecionar 80 projetos, de música Instrumental, erudita e/ou popular, de artistas, músicos profissionais, solo, bandas/grupos musicais e/ou coletivos independentes e também de produtores musicais representantes.

2.2 O presente edital possui objetivos específicos a serem considerados na seleção dos projetos que serão contemplados:

- a) Valorizar a diversidade artística;
- b) Fomentar o desenvolvimento econômico do setor;
- c) Estimular a geração de novas plateias e públicos;
- d) Democratizar o acesso a produções artísticas.

2.3 As apresentações musicais selecionadas irão compor a programação artística da 10ª Noite dos Museus Porto Alegre, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2026, em diversos museus e instituições culturais, além de palcos externos, das 18h até a meia-noite.

2.4 Os museus, instituições culturais e palcos externos nos quais ocorrerão as apresentações serão informados após a divulgação dos projetos selecionados.

3. OS PROJETOS INSCRITOS

3.1 Para participar do presente edital, as apresentações musicais deverão ser integralmente autorais, não sendo permitida a utilização de obras de terceiros.

3.2 As apresentações musicais inscritas no presente edital poderão ser inéditas ou já apresentadas anteriormente.

3.3. Cada projeto deverá enviar o setlist autoral com 10 (dez) músicas.

3.4 As apresentações deverão ser de música instrumental, erudita e/ou popular.

3.5 Cada apresentação musical deverá ser executada em até 45 minutos.

3.7 As formações poderão ser: solo, duo, trio, quarteto, quinteto, sexteto, bandas acima de 06 (seis) integrantes e orquestras.

3.7 Serão considerados na avaliação da formação apenas os artistas/músicos presentes durante a execução da apresentação musical.

4. REQUISITOS

4.1 Poderão inscrever-se no presente edital pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas, músicos profissionais, solo, bandas/grupos musicais ou coletivos independentes e produtoras artísticas de todo o Estado do Rio Grande do Sul, que contemplem imprescindivelmente a atividade de produção musical (CNAE 90.01-9-02) em seu Estatuto ou Contrato Social, bem como Microempreendedores Individuais (MEI).

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para a seleção no Edital de Música são gratuitas, sendo que o ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas descritas no presente edital, e estarão abertas no período de **23 de março até 30 de junho de 2026**.

5.2 Para a realização da inscrição, os interessados deverão preencher o formulário de inscrição pelo endereço eletrônico: <https://noitedosmuseus.com.br/>

5.3 Todos os campos do formulário devem ser preenchidos para efetivação da candidatura.

5.4 Serão desclassificados os projetos que não enviarem os anexos obrigatórios nos campos solicitados do formulário de inscrição.

5.5 Cada proponente poderá submeter até 03 (três) projetos no edital.

5.6 Das inscrições de coletivos, apenas um integrante deverá constar como proponente, preenchendo a ficha de inscrição como responsável. Os demais membros deverão constar na Ficha Técnica, no campo indicado aos participantes.

5.7 Dos anexos obrigatórios:

- a) Cartão CNPJ da empresa responsável (deve conter atividade de produção musical - CNAE 90.01-9-02), conforme item 4.1. Disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- b) Contrato social, estatuto ou CCMEI da empresa proponente. Para aplicantes optantes pelo MEI - Microempreendedor Individual, o certificado pode ser obtido em: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta>.
- c) Documento do responsável frente e verso (RG, CPF, CNH ou equivalente);
- d) Comprovante bancário de conta em nome do proponente/responsável pela inscrição (válido captura de tela, cabeçalho de extrato, comprovante de pagamento de boleto ou TED, ou equivalente, desde que conste o banco, o número da agência e conta corrente, bem como o CPF ou CNPJ do titular);
- e) Declaração de Representação - conforme Anexo I;
- f) Ficha Técnica, contendo o nome, função e mini currículo de todos os profissionais envolvidos na apresentação musical;
- g) Mapa de Palco com o projeto de sonorização e iluminação cênica;
- h) Rider Técnico com a descrição dos equipamentos;
- i) Repertório autoral (10 músicas) com a indicação de todos os autores de cada música - conforme Anexo II;
- j) Link para vídeo (até 5 minutos) de apresentação de show realizado anteriormente e/ou ensaio, caso seja apresentação inédita;
- k) Release;
- l) Fotos para divulgação com a formação completa (3 imagens em alta resolução);
- m) Autorização de Uso de Imagem - conforme Anexo III.

5.8 Os anexos I, II e III devem ser preenchidos conforme os modelos disponibilizados.

5.9 Os anexos deverão ser apresentados em PDF (com exceção das fotos de divulgação) e não deverão ultrapassar o limite de 500MB.

5.10 Não serão aceitas inscrições após o período determinado no item 5.1 deste regulamento

5.11 Não poderão participar do presente edital:

- a) Pessoas Físicas;
- b) Menores de 18 anos; (exceto caso de menores emancipados, desde que apresente a devida documentação comprobatória);
- c) Proponentes de outros estados.

5.12 Serão vetados projetos musicais com conteúdos que façam apologia à violência e à discriminação de qualquer natureza, ou que violem, de qualquer forma, os direitos humanos. Projetos que apresentarem qualquer uma dessas características serão, automaticamente, desclassificados do processo seletivo.

6. SELEÇÃO

6.1 O Instituto Noite dos Museus - INDM e o Conselho Artístico do Noite dos Museus Porto Alegre 2026 comporão a Comissão Julgadora e seleção designada.

6.2 Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios classificatórios:

- a) Qualidade e relevância musical: projetos que apresentem conteúdo e formato

relevantes, com potencial para gerar reconhecimento pelo público e mercado musical.

- b) Potencial de impacto na formação de público: projetos que apresentem impacto na cena cultural do Rio Grande do Sul e potencial para a formação de público.
- c) Qualificação da ficha técnica: projetos de artistas e iniciativas que tenham identidade própria e demonstrem autenticidade em suas linguagens e narrativas.
- d) Inclusão e diversidade: projetos comprometidos em promover à inclusão de grupos historicamente sub-representados (mulheres, população negra, povos indígenas, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIAPN+, entre outros), diversidade na equipe e no repertório.
- e) Conexão e intercâmbio: projetos com capacidade de articular encontros e diálogos com outros artistas da cena musical, através de formações inéditas.
- f) Viabilidade e adequação: aspectos técnicos do projeto, incluindo adequação e viabilidade de execução nos museus, instituições culturais e palcos externos participantes do evento.

6.3 Além dos 80 projetos selecionados, também serão escolhidos 20 (vinte) suplentes. Caso ocorra uma desistência o suplente será convidado a ocupar a vaga.

6.4 A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo de suas decisões qualquer tipo de recurso.

7. RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado da seleção ocorrerá até o dia **24 de julho de 2026**, no site: <https://noitedosmuseus.com.br/>

7.2 Após a divulgação dos projetos selecionados, o Instituto Noite dos Museus - INDM convocará os classificados, por meio do e-mail cadastrado no formulário de inscrição, para o envio da documentação de habilitação e assinatura de contrato até 31 de julho de 2026.

8. DIREITOS AUTORAIS

8.1 A organização do evento entrará em contato com os classificados, por meio do e-mail cadastrado na inscrição, para o envio das orientações sobre os direitos autorais.

8.2 Os projetos selecionados deverão responsabilizar-se pela autoria e liberação dos direitos autorais para a execução da apresentação musical.

8.3 O proponente/responsável pela inscrição do projeto deverá encaminhar para a organização do evento as declarações com o pedido de liberação de recolhimento de direitos autorais de execução pública, conforme o modelo da associação na qual é filiado.

8.4 Todos os músicos/autores de cada música do repertório enviado na proposta (item 5.7 - letra i) deverão encaminhar a declaração de dispensa dos direitos autorais.

8.5 A documentação deverá ser enviada diretamente para a organização do evento durante o período de **01 a 31 de agosto de 2026**.

9. PREMIAÇÃO

9.1 Os projetos selecionados receberão cachê de acordo com a sua formação:

- a) Solo: R\$ 1.000,00
- b) Duo: R\$ 1.200,00
- c) Trio: R\$ 1.500,00
- d) Quarteto: R\$ 1.700,00
- e) Quinteto: R\$ 1.800,00
- f) Sexteto: R\$ 1.900,00
- g) Bandas com mais de 06 (seis) integrantes: R\$ 2.200,00
- h) Orquestras: R\$ 2.700,00

9.2 O pagamento será efetuado até o dia **15 de janeiro de 2027**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com no mínimo 05 dias úteis de antecedência da data de pagamento, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome do proponente.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO
Inscrições	23 de março a 30 de junho de 2026
Divulgação dos projetos selecionados	até 24 de julho de 2026
Assinatura do contrato e envio da declaração de dispensa dos direitos autorais	01 a 31 de agosto de 2026
10ª Noite dos Museus Porto Alegre	28 de novembro de 2026
Pagamento Premiação	até 15 de janeiro de 2027

11. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO NOITE DOS MUSEUS

11.1 Disponibilizar equipamentos de sonorização e iluminação para as apresentações musicais, com rider e mapa de palco ajustado entre as partes, de acordo com o espaço em que a apresentação musical será realizada.

11.2 Disponibilizar 01 (um) Produtor para atendimento durante a execução da apresentação musical.

11.3 Disponibilizar 01 (um) Técnico para acompanhamento durante a execução da apresentação musical.

11.4 Realizar a divulgação da programação do Noite dos Museus Porto Alegre 2026 no site e nas redes sociais do projeto.

11.5 Utilizar as imagens exclusivamente para a divulgação da programação do Noite dos Museus Porto Alegre 2026.

11.6 Efetuar o pagamento da premiação para cada projeto selecionado, de acordo com o item 9 deste regulamento.

12. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

12.1 Efetivar a assinatura do contrato assim que convocados pela comissão organizadora do evento.

12.2 Apresentar a documentação necessária para efetivação do pagamento do prêmio e do licenciamento das imagens, conforme cronograma do item 10.

12.3 Apresentar o(s) artista(s) no dia e local da apresentação musical para a realização de passagem de som (acordado com a organização do evento, caso necessário), ou com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

12.4 Responsabilizar-se por despesas de transporte ou quaisquer outras necessárias à participação dos grupos ou artistas durante a apresentação musical.

12.5 Zelar pelo bem imóvel e bens móveis, objetos, equipamentos, incluindo o acervo e obras artísticas dos espaços de realização das apresentações musicais.

12.6 Autorizar o uso de imagem, voz e nome, sem qualquer ônus, em favor do Instituto Noite dos Museus - INDM para utilização exclusivamente institucional e de divulgação.

12.7 Cumprir com todas as exigências deste edital, inclusive no que tange à apresentação de documentos, sob pena de desclassificação de seu projeto.

12.8 Em caso de desclassificação do projeto selecionado por não cumprimento de qualquer das obrigações, ou por outro motivo previsto neste Edital, serão convocados os suplentes, conforme ordem de classificação.

13. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO E EVENTUAL CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO EVENTO

13.1 O pagamento da premiação prevista no item 9 deste edital somente será efetuada caso a apresentação musical seja realizada efetivamente, conforme data, horário e local definidos pelo Instituto Noite dos Museus - INDM.

13.2 Em caso de não realização do evento ou de adiamento por motivo de força maior, caso não seja possível reagendar a apresentação, o Instituto Noite dos Museus - INDM não terá a obrigação de efetuar o pagamento do cachê.

13.3 Caso o evento seja adiado, o proponente será comunicado com antecedência e terá o direito de aceitar ou não a nova data. Não havendo concordância com o reagendamento, o proponente poderá solicitar a retirada de sua participação, sem qualquer penalidade, mas também sem direito ao recebimento do cachê.

13.4 O pagamento da premiação ficará condicionado à efetiva realização da apresentação e à entrega, pelo proponente, de toda a documentação exigida, especialmente a emissão da nota fiscal dentro do prazo estipulado no item 9.2 deste edital.

13.5 O Instituto Noite dos Museus - INDM não se responsabiliza por quaisquer custos, despesas ou prejuízos decorrentes de cancelamento, adiamento ou não realização do evento, ficando desde já ajustado que o pagamento ocorrerá exclusivamente na hipótese de efetiva realização da apresentação.

14. CONSENTIMENTO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

14.1 Ao se inscrever no presente edital, o proponente expressamente consente e concorda que o Instituto Noite dos Museus proceda com o tratamento de seus dados, sendo entendido por tratamento conforme o artigo 5º inciso X da Lei 13.709/2019, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.2 O Instituto Noite dos Museus fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular - nome completo, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), e-mail, telefone celular e imagem, quando necessário em ações correlatas ao presente edital.

14.3 O proponente está ciente que sua imagem e trabalho serão inseridos em materiais de divulgação, em qualquer meio, físico ou digital, restando desde já autorizada a sua respectiva distribuição. Fica ainda ciente de que deverá solicitar a retirada do conteúdo se assim eventualmente desejar.

14.4 Em atendimento ao artigo 8º § 4 da Lei 13.709/2019 as presentes disposições guardam finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de possibilitar que o Instituto Noite dos Museus utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação, expedição de conteúdo digital e contato com os interessados participantes do Edital Público.

14.5 O proponente se responsabiliza, incluindo, mas não se limitando, pela coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, relativo aos dados de seus colaboradores, parceiros e demais pessoas que, direta ou indiretamente, participarem da produção do

projeto, sendo requisito para aprovação a autorização para o Instituto Noite dos Museus utilizar e tratar os referidos dados em conformidade com a finalidade definida neste edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Somente serão aceitas e analisadas as propostas que obedecerem às condições descritas no regulamento do presente edital.

15.2 Somente serão considerados para efeito de contratação os projetos que apresentarem todas as informações e documentações de habilitação exigidas no regulamento do presente edital.

15.3 O proponente selecionado que não entregar, no prazo estabelecido no regulamento deste edital, todas as documentações necessárias, será eliminado, ficando a cargo do Instituto Noite dos Museus - INDM a substituição do projeto por suplente.

15.4 A participação e seleção dos projetos caracteriza autorização implícita para publicação destes, no site e redes sociais do projeto e ainda em outras mídias de interesse do Instituto Noite dos Museus - INDM.

15.5 Em caso de desistência, o artista, músico, banda/grupo musical, coletivo independente ou produtoras artísticas deverá notificar o Instituto Noite dos Museus - INDM com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, a contar da data de realização do Noite dos Museus Porto Alegre.

15.6 Em caso de dúvidas ou problemas no ato da inscrição, entrar em contato pelo email: editais@institutonoitedosmuseus.org.br.